



**EDITAL DO CONVITE Nº. 17/2023, de 07/11/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Processo Administrativo nº. 39/2023.**

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, telefone (19) 3573-6200, o **Convite nº. 17/2023**, com encerramento em **24/11/2023, às 14 horas**, para:

### 1 - OBJETO

Aquisição de ácido fluossilícico em solução, para uso no tratamento de água, conforme o Anexo I - Termo de Referência deste Edital, e quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.</b>	kg	54.000
02	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota reservada (10% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).</b>	kg	6.000

#### 1.1) Parâmetros e Especificações:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Aparência	Incolor / Levemente amarelada
Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	Mínimo: 1,175 g/cm <sup>3</sup>
Concentração da solução (%)	Mínima: 20%
Sólidos em suspensão	Isento
Solubilidade em água	Totalmente solúvel

#### 1.2) Observações:

a) O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhado de laudos das análises de cada lote.

b) Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, **10% (dez por cento)** da quantidade original do objeto (60.000 (sessenta mil) quilos), serão destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da mesma Lei, previsão efetuada no **Item 02: 6.000** (seis mil) quilos, ficando o **Item 01** com 54.000 (cinquenta e quatro mil) quilos.

c) Na hipótese de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora dos **Itens 01 (Cota Principal) e 02 (Cota Reservada)** do objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é **expressamente vedado** que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para os referidos itens.



d) Não havendo vencedor ou interessados para a Cota Reservada (Item 02), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal (Item 01), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

e) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 3 - DOS ENVELOPES

3.1) Os Envelopes de nº. 01, "**Documentos**", e de nº. 02, "**Proposta Comercial**", deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, até às **14 horas do dia 24/11/2023** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.4) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.5) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 3.1**.

### 3.6) Conteúdo do Envelope nº 01 "**Documentos para Habilitação**"

No Envelope nº. 01, "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

**a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do químico responsável, e da empresa (**CRQ - Conselho Regional de Química**).

g) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido em nome da licitante, em papel timbrado da mesma, de fornecimento do objeto licitado, com características técnicas similares, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos. **O referido atestado deverá apresentar um quantitativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.**

h) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo III, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

**3.7) Observação:** Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “g”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de nº. 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo. E, ainda, na ausência do documento solicitado pela alínea “h”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.8) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.9) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 24/11/2023**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.



#### 4 - DA PROPOSTA

##### 4.1) Conteúdo do Envelope nº. 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

**a) Valor unitário e total da proposta (CIF).**

b) A discriminação da composição do produto.

**c) Local e prazo de entrega:** a entrega do produto será de forma parcelada, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, em até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos através dos e-mails [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br) ou [paulofogo@saecil.com.br](mailto:paulofogo@saecil.com.br).

c.1) O produto deverá ser entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) desta cidade, localizada à Via Anhanguera, km 192 + 700 metros, Pista Norte, em veículo equipado com bomba para descarregamento (220v trifásica), de forma constante, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

**d) Condições de pagamento:** os pagamentos serão efetuados de acordo com as respectivas entregas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da nota fiscal/fatura junto à Tesouraria da SAECIL, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023 (**Anexo IV deste Edital**).

**e) Validade da proposta:** não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

f) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais.

g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

h) O preço será fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

i) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

#### 5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 24/11/2023**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO**

**2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1) HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de nº. 01, “**Documentos para Habilitação**”; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão



franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de nº. 02, "Proposta Comercial". Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

## 5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de nº. 02, "**Proposta Comercial**", será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em Ata.

## 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário, por item**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário, por item**, apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

## 7 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1) O objeto do presente Convite deverá ser entregue da forma constante neste Edital e Anexos.



7.2) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.1) Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação vigente.

7.3) No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar o documento exigido no **Item 3 (Laudos)** do Termo de Referência (Anexo I).

**7.4) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

7.5) A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

7.5.1) Ficará facultado à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes e após o descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

7.6) O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

7.6.1) Em caso de rejeição do produto, este deverá ser repostado em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação oficial da SAECIL. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos e outras obrigações, serão de responsabilidade da Contratada.

7.7) O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**7.8) Demais condições sobre o fornecimento e recebimento do objeto estão no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.**

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

8.4) Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

8.5) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.



8.6) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

8.7) Demais obrigações constantes no Convite nº. 17/2023 e seus Anexos.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

c) A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

I) Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

9.2) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite nº. 17/2023 e seus Anexos.

## 10 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

11.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

11.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

11.4) A este Edital, aplicam-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações, e a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.



11.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

11.6) Fica estipulado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo o prazo para assinatura do Contrato, na sede da SAECIL.

11.7) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta do Contrato.

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO IV** - Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

Leme, 07 de novembro de 2023.



MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
DIRETOR PRESIDENTE





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de **60.000 (sessenta mil) quilos de ácido fluossilícico em solução**, para uso no tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Unit. Estimado	Total Estimado
01	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.</b>	kg	54.000	R\$ 1,46	R\$ 78.840,00
02	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota reservada (10% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno-Porte (EPP).</b>	kg	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 87.600,00 (cento e quatorze mil reais).</b>					

**1.1. Observação:** O preço acima é o máximo aceito pela SAECIL e deverá ser observado pela Comissão de Licitações no julgamento das propostas.

### 1.2. Parâmetros e Especificações:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Aparência	Incolor / Levemente amarelada
Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	Mínimo: 1,175 g/cm <sup>3</sup>
Concentração da solução (%)	Mínima: 20%
Sólidos em suspensão	Isento
Solubilidade em água	Totalmente solúvel

O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhado de laudos das análises de cada lote.

### 2. ENTREGA

A entrega do produto será de forma parcelada, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, em até 05 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos através dos e-mails [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br) ou [paulofogo@saecil.com.br](mailto:paulofogo@saecil.com.br).

O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192 + 700 metros, pista norte, em veículo equipado com bomba para descarregamento (220V trifásica), de forma constante, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários: corpos inteiramente vestidos, calçados, óculos, luvas de borracha ou PVC.

A carga deve ser fornecida lacrada, constando o número do(s) lacre(s) na nota fiscal.

No recebimento a unidade irá conferir a numeração e verificar se não há sinais de violação do tanque/container.

Serão verificadas a data de fabricação e validade do produto no momento da entrega.

Página 1 de 2



Caso a fornecedora ache necessário, poderá ser feita visita técnica às instalações da ETA, para avaliações/ajustamentos das condições de descarga.

O transporte deverá ser efetuado em tanques/containers apropriados e devidamente limpos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

Serão autorizados os descarregamentos do produto em nossa ETA, em dias úteis, das 07h30 às 15h00, exceto em casos emergenciais, a critério da SAECIL.

Será autorizada a descarga do produto após análise e aprovação da amostra.

Após a análise laboratorial e confirmado o não atendimento, o produto poderá, a critério da SAECIL, ser rejeitado na sua totalidade e a fornecedora se obriga a transportar, às suas expensas, o produto rejeitado, imediatamente após a sua rejeição.

Em caso de rejeição do produto, este deverá ser repostado em até 24 horas após comunicação oficial da SAECIL. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor do produto.

### 3. LAUDOS

Na assinatura do Contrato deverá ser apresentado, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, Seção V, Art. 14, inciso VIII, Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

### 4. FISCALIZAÇÃO

Para fins de fiscalização, ficará facultada à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes e após o descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

Leme, 07 de novembro de 2023.

Claércio Fernando Mercadante  
Divisão Serviços de Água

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor Presidente

Estevão Alan Vieira  
Químico  
CRQ IV nº. 04269080



**ANEXO II - MINUTA**

**CONTRATO Nº. .../2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., com CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., estabelecida à ..... nº. ...., na cidade de ....., neste ato, representada pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. .... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite nº. .../2023, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Aquisição de ácido fluossilícico em solução, para uso no tratamento de água, conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital, e quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.</b>	kg	54.000
02	Ácido fluossilícico em solução <b>Obs.: Cota reservada (10% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).</b>	kg	6.000

**Parâmetros e Especificações:**

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Aparência	Incolor / Levemente amarelada
Densidade (g/cm <sup>3</sup> )	Mínimo: 1,175 g/cm <sup>3</sup>
Concentração da solução (%)	Mínima: 20%
Sólidos em suspensão	Isento
Solubilidade em água	Totalmente solúvel

**Observação:**

O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhado de laudos das análises de cada lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada no Convite nº. .../2023.



### **CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue da forma constante no Edital e Anexos.

O produto deverá ser entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) desta cidade, localizada à Via Anhanguera, km 192 + 700 metros, Pista Norte, em veículo equipado com bomba para descarregamento (220v trifásica), de forma constante, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

**A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

Ficará facultado à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes e após o descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

Em caso de rejeição do produto, este deverá ser repostado em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação oficial da SAECIL. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos e outras obrigações, serão de responsabilidade da Contratada.

O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**Demais condições sobre o fornecimento e recebimento do objeto estão no Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

### **CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS**

O prazo para entrega do produto, que ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, será de até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos através dos e-mails [eta@saecil.com.br](mailto:eta@saecil.com.br) ou [paulofogo@saecil.com.br](mailto:paulofogo@saecil.com.br).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações constantes no Convite nº. .../2023 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.
- b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.
- c) A entrega do produto será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:
  - I) Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
  - II) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite nº. .../2023 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as respectivas entregas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da nota fiscal/fatura junto à Tesouraria da SAECIL, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023 (**Anexo IV do Edital**).

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.



Os preços que vigorarão no presente Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº.



147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Convite nº. ../2023, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .....

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

.....  
Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.....  
Representante Contratada

**Testemunhas:**

1).....

2).....



**ANEXO III**

**CONVITE Nº. ../2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa ....., com sede à ....., CNPJ nº. ...., por seu representante Sr. ...., RG nº. .... e CPF nº. ...., declara, sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **CONVITE Nº. ../2023**.

Leme, .. de ..... de 2023.

Empresa:  
Representante Legal:



